LEI MUNIC2-PAL N2 3.545

Concede reajuste salarial aos funcionários, detentores de cargos em comiss3es, servidores, inativos e pensionistas, com base na ediçao do Decreto Lei n2 2284 de 10.03.86.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO =CIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 12 - É concedido um reajuste salarial aos funcionários detentores de cargos em comlssoes, servidores, inativos e pensionistas, do Munic@lpio de Carazinho, com base na edição do Decreto Lei ng 2284 de 10.03.86, com vigencia a partir de 12 de março de 1986, na proporção de 26,73665Yo.

Parágrafo @ico - As funç3es gratificadas t@m serão reajus tadas na mesma proporção.

Art. 22 - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotaç3es p@prias de pessoal civil do Orçamento emvigor.

Art. 32 - Revogadas as disposiçoes em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAR,AZINHO, 12 DE ABRIL DE 1986.